



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Administração

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de empresa do ramo, especializada, para prestar de forma eventual e futura, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TAMBÉM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS**, para atender as demandas das Secretarias do Município de Rondinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de empresa do ramo, especializada e devidamente habilitada com equipamentos e mão de obra para prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TAMBÉM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS**, para atender as demandas das Secretarias do Município de Rondinha/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 No quadro abaixo segue a descrição dos serviços, as quantidades mínimas e máximas:

Item	Descrição do item	Referencia	Quantidade estimada	
			Mínima	Máxima
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTS C/ O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO USADO NA INSTALAÇÃO.	UST	1	40
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTS C/ O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO USADO NA INSTALAÇÃO.	UST	1	30
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO de 7.000 A 12.000 BTS, COM FORNECIEMNTO DE LAUDO	UST	1	60
04	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO de 18.000 A 24.000 BTS, COM FORNECIEMNTO DE LAUDO	UST	1	100
05	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTS C/ O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO USADO NA DESINSTALAÇÃO.	UST	1	10
06	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 a 24.000 BTS C/ O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO USADO NA DESINSTALAÇÃO.	UST	1	10



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

07	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	M	1	150
08	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS	M	1	150
09	RECARGA DE GÁS R-410A	KG	1	30
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.	H	1	30

2.2 DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 A contratada, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização de ar condicionado e também instalação de Aparelhos de Ar condicionado Novos deverá obedecer aos padrões de excelência em qualidade, recomendado pelo fabricante de cada equipamento, abaixo listado e deverá no mínimo incluir os seguintes serviços

2.2.1.1 ITEM 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO ENTRE 7.000 A 12.000 BTUS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E USADO NA INSTALAÇÃO.

2.2.1.1.1 Deverá ser realizado por equipe técnica treinada para o serviço de instalação de ar condicionado. Com garantias de qualidade e segurança, de modo a assegurarem a correta instalação da manutenção da garantia do equipamento novo.

2.2.1.1.2 Antecedem a realização do serviço de instalação de ar condicionado algumas etapas preparatórias. A preparação do serviço varia de acordo com o tipo do equipamento a ser instalado, se é de janela, de parede, etc. Para todos os modelos, antes do serviço de instalação de ar condicionado, o técnico deverá realizar a verificação da estrutura do imóvel, avaliando a necessidade de aberturas de paredes, pisos ou lajes para a passagem dos tubos do equipamento, também deverá verificar ponto de força, medindo a capacidade recomendada pelo equipamento a ser instalado.

2.2.1.1.3 Este serviço envolve o fornecimento da mão de obra, mais materiais destinados a instalação considerando uma tubulação de até 2 metros existente entre a condensadora e a evaporadora.

2.2.1.1.4 Na tubulação, além dos serviços, deverá estar incluído o fornecimento de: tubo de cobre de 1/4'; tubo de cobre 3/8'; tubo esponjoso blindado para cano de cobre de 1/4'; tubo de cobre 3/8', fita térmica isolante de espuma polietileno de 48 x 3 mm, a ser usada nas junções do tubo esponjoso; mangueira cristal 1/2mm para dreno; fita de PVC branca, a ser repassada ao entorno de toda tubulação, seguindo as recomendações do manual do fabricante do equipamento, visto a manutenção da garantia.

2.2.1.1.5 Em caso de o manual do equipamento exigir materiais não relacionados, a licitante deverá fornecer, sem ônus para o município.

2.2.1.1.6 Como referência para pagamento, será o valor por unidade Instalada.

2.2.1.2 ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO ENTRE 18.000 A 24.000 BTUS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E USADO NA INSTALAÇÃO.

2.2.1.2.1 Deverá ser realizado por equipe técnica treinada para o serviço de instalação de ar condicionado. Com garantias de qualidade e segurança, de modo a assegurarem a correta instalação da manutenção da garantia do equipamento novo.

2.2.1.2.2 Antecedem a realização do serviço de instalação de ar condicionado algumas etapas preparatórias. A preparação do serviço varia de acordo com o tipo do equipamento a ser instalado, se é de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

janela, de parede, etc. Para todos os modelos, antes do serviço de instalação de ar condicionado, o técnico deverá realizar a verificação da estrutura do imóvel, avaliando a necessidade de aberturas de paredes, pisos ou lajes para a passagem dos tubos do equipamento, também deverá verificar ponto de força, medindo a capacidade recomendada pelo equipamento a ser instalado.

2.2.1.2.3 Este serviço envolve o fornecimento da mão de obra, mais matérias destinados a instalação considerando uma tubulação de até 2 metros existente entre a condensadora e a evaporadora.

2.2.1.2.4 Na tubulação, além dos serviços, deverá estar incluído o fornecimento de: tubo de cobre de 1/2'; tubo de cobre 1/4'; tubo esponjoso blindado para cano de cobre de 1/4'; tubo de cobre 3/8', fita térmica isolante de espuma polietileno de 48 x 3 mm, a ser usa nas junções do tubo esponjoso; mangueira cristal 1/2mm para dreno; fita de PVC branca, a ser repassada ao entorno de toda tubulação, seguindo as recomendações do manual do fabricante do equipamento, visto a manutenção da garantia.

2.2.1.2.5 Em caso de o manual do equipamento exigir materiais não relacionados, a licitante deverá fornecer, sem ônus para o município.

2.2.1.2.6 Como referência para pagamento, será o valor por unidade instalada.

2.2.1.3 ITEM 3 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.

2.2.1.3.1 A limpeza de ar condicionado tem como objetivo limpar e higienizar os equipamentos com o intuito de garantir e melhorar a produção de ar sem agentes poluentes e bactérias que são acumuladas durante o uso do equipamento e que podem causar danos à saúde, principalmente problemas respiratórios.

2.2.1.3.2 Para garantir tal efeito, a limpeza deverá ser feita por profissional habilitado, que deverá realizar a limpeza do equipamento, realizando uma higienização profunda, que abrange toda a parte interna do equipamento. É feita uma limpeza na serpentina, no ventilador, na bandeja do condensador e no sistema de drenagem, além dos filtros.

2.2.1.3.3 A empresa deverá observar diversas etapas e processos para garantir um serviço de higienização completo e eficiente:

2.2.1.3.3.1 **Avaliação:** No serviço de higienização do ar condicionado, o técnico deverá realizar uma verificação do aparelho, Avaliação do estado do ar condicionado, funções, ruídos, vibrações e aspecto visual e suas estruturas, para determinar a necessidade.

2.2.1.3.3.2 **Preparação:** No seguinte, realizar a montagem de todos os equipamentos para o processo de higienização e limpeza, visando proteger a parte elétrica, os móveis, documentos e artigos de decoração do ambiente;

2.2.1.3.3.3 **Início da Limpeza:** O serviço de higienização ar condicionado deverá ser completo, realizando a limpeza de todas as peças como, filtros de ar, serpentina, ventilador e bandeja.

2.2.1.3.3.4 **Descontaminação:** Nessa etapa, deverá realizar a eliminação de todos os fungos e bactérias com produto não corrosivo, sem cheiro e sem cor.

2.2.1.3.3.5 **Finalização:** Para concluir o serviço de higienização ar condicionado, o equipamento deverá ser totalmente remontado, e ser feito todo os testes do equipamento, para um perfeito funcionamento.

2.2.1.3.3.6 A higienização consiste:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.2.1.3.3.6.1 **Da Evaporadora:** lavagem da serpentina, da ventoinha de ventilação, da carenagem e demais componentes, utilizando detergentes apropriados, lavadora elétrica de alta pressão e saco/saco/bolsa coletora da água e demais resíduos, sem desinstalar a evaporadora.

2.2.1.3.3.6.2 **Da condensadora:** lavar todo o equipamento, serpentina, ventoinha e carenagem, utilizando detergentes apropriados e lavadora elétrica de alta pressão, sem desinstalar o equipamento.

2.2.1.3.3.6.3 **OBS:** as placas e demais componentes elétricos devem ser devidamente isolados para não danificar o equipamento.

2.2.1.3.4 Obedecer a Legislação – Portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde;

2.2.1.3.5 Deverá ser realizado por equipe técnica treinada. Com garantias de qualidade e segurança, de modo a assegurarem a manutenção da garantia do equipamento.

2.2.1.3.6 Como referência para pagamento, será o valor por unidade Limpa e Higienizada.

2.2.1.3.7 Ao final a deverá ser emitido **Laudos Técnicos** de Higienização e Limpeza dos equipamentos para comprovar que todos os equipamentos estão dentro dos padrões permitidos e com as rotinas de serviço em dia, perante a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

2.2.1.4 **ITEM 4 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.**

2.2.1.4.1 A limpeza de ar condicionado tem como objetivo limpar e higienizar os equipamentos com o intuito de garantir e melhorar a produção de ar sem agentes poluentes e bactérias que são acumuladas durante o uso do equipamento e que podem causar danos à saúde, principalmente problemas respiratórios.

2.2.1.4.2 Para garantir tal efeito, a limpeza deverá ser feita por profissional habilitado, que deverá realizar a limpeza do equipamento, realizando uma higienização profunda, que abrange toda a parte interna do equipamento. É feita uma limpeza na serpentina, no ventilador, na bandeja do condensador e no sistema de drenagem, além dos filtros.

2.2.1.4.3 A empresa deverá observar diversas etapas e processos para garantir um serviço de higienização completo e eficiente:

2.2.1.4.3.1 **Avaliação:** No serviço de higienização do ar condicionado, o técnico deverá realizar uma verificação do aparelho, Avaliação do estado do ar condicionado, funções, ruídos, vibrações e aspecto visual e suas estruturas, para determinar a necessidade.

2.2.1.4.3.2 **Preparação:** No seguinte, realizar a montagem de todos os equipamentos para o processo de higienização e limpeza, visando proteger a parte elétrica, os móveis, documentos e artigos de decoração do ambiente;

2.2.1.4.3.3 **Início da Limpeza:** O serviço de higienização ar condicionado deverá ser completo, realizando a limpeza de todas as peças como, filtros de ar, serpentina, ventilador e bandeja.

2.2.1.4.3.4 **Descontaminação:** Nessa etapa, deverá realizar a eliminação de todos os fungos e bactérias com produto não corrosivo, sem cheiro e sem cor.

2.2.1.4.3.5 **Finalização:** Para concluir o serviço de higienização ar condicionado, o equipamento deverá ser totalmente remontado, e ser feito todos os testes do equipamento, para um perfeito funcionamento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.2.1.4.3.6 A higienização consiste:

2.2.1.4.3.6.1 **Da Evaporadora:** lavagem da serpentina, da ventoinha de ventilação, da carenagem e demais componentes, utilizando detergentes apropriados, lavadora elétrica de alta pressão e saco/saco/bolsa coletora da água e demais resíduos, sem desinstalar a evaporadora.

2.2.1.4.3.6.2 **Da condensadora:** lavar todo o equipamento, serpentina, ventoinha e carenagem, utilizando detergentes apropriados e lavadora elétrica de alta pressão, sem desinstalar o equipamento.

2.2.1.4.3.6.3 **OBS:** as placas e demais componentes elétricos devem ser devidamente isolados para não danificar o equipamento.

2.2.1.4.4 Obedecer a Legislação – Portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde;

2.2.1.4.5 Deverá ser realizado por equipe técnica treinada. Com garantias de qualidade e segurança, de modo a assegurarem a manutenção da garantia do equipamento.

2.2.1.4.6 Ao final a deverá ser emitido **Laudos Técnicos** de Higienização e Limpeza dos equipamentos para comprovar que todos os equipamentos estão dentro dos padrões permitidos e com as rotinas de serviço em dia, perante a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

2.2.1.4.7 Como referência para pagamento, será o valor por unidade Limpa e Higienizada.

2.2.1.5 ITEM 5 – SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 a 24.000 BTS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESINSTALAÇÃO.

2.2.1.5.1 O trabalho de desinstalação do ar-condicionado deve ser feito por um profissional capacitado, de modo que não seja danificado o aparelho, caso tenha o interesse em utilizá-lo em outro local.

2.2.1.5.2 O serviço de desinstalação, inclui a retirada das tubulações da parte interna e externa do equipamento, remoção do dreno do ar-condicionado, retirada dos parafusos de fixação, remoção da unidade interna e externa, com acondicionamento de todos os materiais junto ao equipamento para que sejam utilizados novamente.

2.2.1.5.3 Como referência para pagamento, será o valor por unidade desinstalada.

2.2.1.6 ITEM 6 – SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 a 24.000 BTS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESINSTALAÇÃO.

2.2.1.6.1 O trabalho de desinstalação do ar-condicionado deve ser feito por um profissional capacitado, de modo que não seja danificado o aparelho, caso tenha o interesse em utilizá-lo em outro local.

2.2.1.6.2 O serviço de desinstalação, inclui a retirada das tubulações da parte interna e externa do equipamento, remoção do dreno do ar-condicionado, retirada dos parafusos de fixação, remoção da unidade interna e externa, com acondicionamento de todos os materiais junto ao equipamento para que seja utilizado novamente.

2.2.1.6.3 Como referência para pagamento, será o valor por unidade desinstalada.

2.2.1.7 ITEM 7 – INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS

2.2.1.7.1 Este serviço envolve o fornecimento da mão de obra, mais materiais destinados a ampliação da tubulação existente entre a condensadora e a evaporadora, sendo: Tubo de cobre de 1/4"; tubo de cobre 3/8"; tubo esponjoso blindado para cano de cobre de 1/4"; tubo de cobre 3/8", fita térmica isolante de espuma



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

polietileno de 48 x 3 mm, a ser usada nas junções dos tubos esponjoso; mangueira cristal 1/2mm para dreno; fita de PVC branca, a ser repassada ao entorno de toda tubulação, seguindo as recomendações do manual do fabricante do equipamento, visto a manutenção da garantia.

2.2.1.7.2 Como referência para pagamento, será o valor por metros linear de tubulação instalada.

2.2.1.8 **ITEM 8** – INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS

2.2.1.8.1 Este serviço envolve o fornecimento da mão de obra e materiais destinados a ampliação da tubulação existente entre a condensadora e a evaporadora, sendo: Tubo de cobre de 1/2"; tubo de cobre 1/4"; tubo esponjoso blindado para cano de cobre de 1/4"; tubo de cobre 3/8", fita térmica isolante de espuma polietileno de 48 x 3 mm, a ser usada nas junções dos tubos esponjoso; mangueira cristal 1/2mm para dreno; fita de PVC branca, a ser repassada ao entorno de toda tubulação, seguindo as recomendações do manual do fabricante do equipamento, visto a manutenção da garantia.

2.2.1.8.2 Como referência para pagamento, será o valor por metros linear de tubulação instalada.

2.2.1.9 **ITEM 9** – RECARGA DE GÁS R-410A.

2.2.1.9.1 Serviço executado em caso de necessidade de reposição, complementação da carga de fluido refrigerante, Gás Refrigerante 410A na fase líquida. para isso, deverá ser observado a pressão ideal de trabalho, que varia de acordo com cada equipamento e aplicações a serem utilizadas. E de responsabilidade da empresa contratada a observação da legislação e das normas vigentes.

2.2.1.9.2 Como referência para pagamento, será o valor por quilograma de GÁS R-410A, repostado.

2.2.1.10 **ITEM 10** – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

2.2.1.10.1 Detectada alguma anomalia no funcionamento do equipamento de Ar Condicionado, poderá ser contatado a licitante vencedora, para que através de seu responsável técnico, avaliar e diagnosticar tais anomalias. Tendo concluído o diagnóstico, a contratada deverá apresentar a solução e o orçamento para que a administração decida pela viabilidade ou não do conserto. Para realização da manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, a empresa deverá realizar seus trabalhos em etapas, sendo as principais: Avaliação, apresentação de diagnóstico com solução do problema, possibilitando a tomada de decisão pela municipalidade.

2.2.1.10.2 Como referência para pagamento, será o valor por hora trabalhada.

2.3 DA RELAÇÃO MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO:

2.3.1 Na tabela abaixo segue relação de equipamentos de Ar Condicionado instalados, que poderão ser contratado manutenção preventiva e corretiva.

Quantidade	Marca	Modelo	Potência em BTUs
1	FUJITSU	ASBG09LMCA N° DE SÉRIE E027175, QUENTE/FRIO	9.000
1	AGRATTO	NVERTER HI WALL ECO SERIAL: AXW320041, QUENTE/FRIO	9.000
1	CONSUL	CONSUL QI, QUENTE/FRIO	7.500
6	CONSUL	SPLIT CONSUL CBZ09CBBNA, CBU09D – SPLIT HW REVERS, QUENTE/FRIO	9.000
3	CONSUL	SPLIT CONSUL QUENTE/FRIO	12.000



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

1	ELETROLUX	SPLIT CONSUL QUENTE/FRIO	12.000
2	ELGIN	SPLIT 9000BTUS CL QUENTE/FRIO	9.000
3	ELGIN	SHQ-12.000-2 (220 V -Quente/Frio); SÉRIE 0038 I.O. Nº IMP6450, SPLIT	12.000
1	ELGIN	SPLIT Quente/Frio	18.000
1	FUJITSU	ASBG09LMCA No DE SÉRIE E027175	9.000
1	GREE	GARDEN 7000	7.000
2	GREE	GWH07MA-D1NNA8A	7.500
1	GREE	Quente/Frio GWH09QA / D3DNB8M	9.000
5	GREE	GSW12-22R, GARDEN GWH07MA INVERTER	12.000
30	GREE	GWH18QD / D3DNB8M/I	18.000
4	KOMECO	KOS 70C-G2	7.000
2	KOMECO	HIGLASS 9000 BTU/H - FRIO/QUENTE KOHB09QC	9.000
5	KOMECO	KOS 12FC 3HX, KOHB09QC,	12.000
3	KOMECO	KOS 18FC 3H	18.000
3	LG	LG SMILE 12.000, VOICE LG	12.000
2	LG	VOICE LG 18000	18.000
1	MIDEA	42MDQA07M5	7.000
2	MIDEA	SPLIT SPRINGER MIDEA 9000	9.000
1	MIDEA	SPLIT SPRINGER MIDEA 23.000	23.000
1	MIDEA	SPLIT SPRINGER MIDEA 24.000	24.000
11	AGRATTO	AGRATTO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS	12.000
13	PHILCO	SPLIT INVERTER PHILCO 18.000 BTUS	18.000
2	BRITANIA	SPLIT INVERTER BRITANIA 18.000 BTUS	18.000
7	AGRATTO	SPLIT AGRATTO 9.000 BTUS	9.000
2	ELGIN	SPLIT ECO INVERTER ELGIN 18.000 BTUS	18.000

2.4 Durante a vigência da Ata, poderá ser incluído novos equipamentos ou até mesmo excluído da relação, sempre enquadrando o mesmo no item correspondente

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de contratação de empresas do ramo especializada para realização de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados tipo Split Hi Wall, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, com a finalidade de atender às necessidades, dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Rondinha, bem como a emissão de Laudos Técnicos de Higienização e Limpeza dos equipamentos quando necessário para comprovar que todos os equipamentos estão dentro dos padrões permitidos e com as rotinas de serviço em dia, perante a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para o Município de Rondinha-RS.

3.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.3 As licitantes deverão atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estarem em plena atividade e possuírem disponibilidade de mão de obra para pleno atendimento do objeto deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica do ramo, especializada e capacitada com equipamentos e mão da obra, para prestar de serviços instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados.
- 4.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.
- 4.3. Tendo em vista não ser possível definir exatamente a quantidade demandada dos serviços, pois elas variam de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contratação será através de sistema de registro de preços.
- 4.4. Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Valor Global**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 4.5. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por trata-se de um serviço comum.
- 4.6. O objeto é composto por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Não há prejuízos para Administração Pública optar pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, e não implicará em desvantagens quanto a competitividade.
- 4.7. A distribuição dos serviços em um **LOTE ÚNICO** com a contratação de uma **ÚNICA EMPRESA**, visa, agilizar o acompanhamento dos serviços por parte da fiscalização e facilitar a solicitação de garantia dos serviços prestados. Esclarecemos que para os itens, inclui-se o serviço de instalações de equipamentos, e também a necessidade de manutenção muitas vezes inclui a o fornecimento de mais de um item do objeto. Outro ponto e que os equipamentos, tem seus próprios modelos e marcas, e o próprio manual de orientações para as instalações e manutenção.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, os serviços a serem contratados pela Administração, obedecem a padronização usuais de mercados podendo ser facilmente fornecidos por empresas do ramo sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, possuírem pessoal técnico e equipamentos para prestação dos serviços, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, de acordo com a necessidade demandada por cada secretaria, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor, que em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da emissão da ordem de Ordem de Fornecimento, deverá iniciar a prestação dos serviços solicitados.

6.2. A determinação dos serviços, dos locais, e quantidades, estarão identificadas na Ordem de Fornecimento.

6.3. As autorizações de serviços serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

6.4. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, capacitado, com equipamento, ficando obrigado a substituir o funcionário cuja atuação e permanência nos serviços prejudiquem a execução regular dos serviços (rendimento) ou comportamento inadequado, no prazo máximo de 24 horas, mediante solicitação por escrito da solicitante.

6.5. Os serviços deverão ser realizados nas dependências de cada secretaria, de acordo com as necessidades do município, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo e número do patrimônio do equipamento a ser verificado.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7. Após a conclusão dos serviços contratados, quando aprovado, deverá ser emitido as respectiva Notas Fiscais/Fatura, e remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br, juntamente com o Laudo final do serviço prestado.

6.8. Cada solicitação de fornecimento dos serviços, será de forma parcelada, e deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, a especificação e a quantidade dos serviços necessários, o valor unitário registrado, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Referência da Ata, enviada via e-mail, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

6.10. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)”.

7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para prestação dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO E TAMBÉM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOVOS**, de interesse do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

7.3. Para o fornecimento dos serviços registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas matérias publicadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar os serviços em obediência as condições estabelecidas pelo Edital;

7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução dos serviços, observando os prazos, respondendo por todos os custos operacionais, seguro, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos.

7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão dos serviços, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos I, II e IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local e regional, mediante consulta junto ao Licitacon, base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS e contratações de serviço feitas pela Administração Municipal de Rondinha, (Pregão Presencial nº 19/2023), para se determinar o valor máximo para a contratação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10.2. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, as propostas recebidas dos fornecedores.

10.3. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.4. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária.

Rondinha – RS, 12 de maio de 2024.

CLEUSA MARIA CICHELERO
Secretária Municipal de Administração

LUÍS CARLOS HENZ
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N1J**V8K****2XQ****JWP**